



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 11 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Inclui §§ 3º e 4º ao artigo 158 do Projeto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa aprimorar o texto regimental prevendo de forma expressa o que já vem sendo praticado quanto à apresentação de emendas pelo Prefeito em projetos de sua autoria e a projetos de emenda a lei orgânica, que possui quórum de apresentação qualificado.

I. São incluídos §§ 3º e 4º ao artigo 158 do projeto na seguinte conformidade:

“Art. 158. [...]

[...]

§ 3º Serão admitidas emendas de iniciativa do Prefeito exclusivamente aos projetos de sua autoria.

§ 4º As emendas e subemendas aos projetos de emenda à Lei Orgânica do Município só poderão ser apresentadas:

I - por um terço dos membros da Câmara;

II - por Comissão Permanente pela qual o projeto tenha tramitado; ou

III - pelo Prefeito, se o projeto for de sua iniciativa.”

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024